

Índice

INTRODUÇÃO	2
1 COMPROMISSO DA SONAE HOLDING	2
2 COMPROMISSO DOS COLABORADORES.....	2
3 PRINCÍPIOS DE RELACIONAMENTO	3
3.1 RELAÇÕES COM ADMINISTRADORES E COLABORADORES.....	3
3.2 RELAÇÕES COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES	5
3.3 RELAÇÕES COM ACCIONISTAS E OUTROS INVESTIDORES.....	5
3.4 RELAÇÕES COM AUTORIDADES PÚBLICAS E COMUNIDADES LOCAIS.....	5
3.5 RELAÇÕES COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	6
3.6 RELAÇÕES COM CONCORRENTES.....	6
3.7 RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	6
4 PUBLICIDADE	6
5 IRREGULARIDADES.....	7

INTRODUÇÃO

O Código de Conduta (“Código”) da Sonae Holding contém um conjunto de normas baseadas nos valores e princípios que pautam a sua actividade. É aplicável a todos os administradores, directores e outros colaboradores¹. O Código define linhas de orientação de ética e conduta corporativa que devem ser observadas no desempenho das respectivas funções e na selecção de parceiros, prestadores de serviços e fornecedores. Foi aprovado na reunião do Conselho de Administração da Sonae Holding em 17 de Março de 2009.

1 COMPROMISSO DA SONAE HOLDING

A Sonae Holding conduz a sua actividade de acordo com princípios de desenvolvimento sustentável, procurando que os seus contributos para a sociedade excedam o valor económico gerado pelos seus negócios e se expressem na melhoria do bem-estar das comunidades em que está inserida.

Na relação com os *stakeholders*, a Sonae Holding adopta elevados padrões de ética e integridade, actuando consistentemente de acordo com as melhores práticas, cuja observância promove e exige dos seus administradores e colaboradores.

Os administradores devem constituir, pela sua prática, um exemplo para toda a organização, liderando de forma activa a adopção destas normas e controlando a sua aplicação.

2 COMPROMISSO DOS COLABORADORES

As normas constantes do presente Código devem ser aceites, compreendidas e praticadas por todos os colaboradores onde quer que estes desenvolvam a sua actividade, e independentemente da sua posição hierárquica ou das suas específicas funções e responsabilidades.

¹ A noção de colaborador engloba qualquer trabalhador que detenha um vínculo de subordinação jurídica à Sonae Holding, independentemente da sua posição hierárquica na Sociedade, ou dos termos específicos e da duração do contrato de trabalho, e incluindo os trabalhadores que sejam cedidos por empresa de trabalho temporário.

3 PRINCÍPIOS DE RELACIONAMENTO

3.1 RELAÇÕES COM ADMINISTRADORES E COLABORADORES

3.1.1 *NORMAS DE CONDUTA DA SONAE HOLDING*

- A. **Desenvolvimento Pessoal e Progressão Profissional:** a Sonae Holding atribui um elevado valor ao desenvolvimento profissional e pessoal dos seus administradores e colaboradores, promovendo a sua formação permanente como elemento potenciador do seu melhor desempenho e motivação. A política de selecção, remuneração e progressão profissional adoptada, orienta-se por critérios de mérito e de equivalentes de mercado.
- B. **Tutela de Direitos:** a Sonae Holding observa os princípios e valores constantes da legislação nacional e internacional em matéria de Direitos Humanos e Sociais. Não são admitidos comportamentos discriminatórios em razão do sexo, raça, etnia, convicção religiosa, filiação partidária, ou outra, sendo promovida a igualdade de oportunidades, assegurada a integridade e dignidade no local de trabalho.
- C. **Higiene e Segurança:** a Sonae Holding proporciona um ambiente de trabalho saudável, seguro, agradável e promotor do bem-estar e da produtividade dos administradores e dos colaboradores.
- D. **Participação:** a Sonae Holding estima e estimula a participação dos seus administradores e colaboradores, promovendo processos eficazes de comunicação, consulta e partilha.
- E. **Criação de valor:** a Sonae Holding conduz os seus negócios com uma visão de criação de valor de longo prazo, respeitando os princípios de sustentabilidade e de responsabilidade social, corporativa e ambiental.

3.1.2 *NORMAS DE CONDUTA DOS ADMINISTRADORES E COLABORADORES*

- A. **Deveres de Formação:** os administradores e os colaboradores assumem o compromisso de actualizar os seus conhecimentos e competências, frequentando as oportunidades de formação colocadas à sua disposição e recomendadas pela empresa.
- B. **Inovação e Iniciativa:** para o atingir dos objectivos colectivos, deverá ser usada uma atitude individual comprometida e pro-activa, implementando soluções inovadoras que suplantem o valor criado pela aplicação de soluções tradicionais.

- C. **Relacionamento Interpessoal:** a relação entre todos os administradores e colaboradores deve pautar-se pelo respeito mútuo, lealdade, cooperação, honestidade e clareza de comunicação, na procura conjunta da excelência do resultado colectivo.
- D. **Integridade e Lealdade:** aos administradores e aos colaboradores é vedado usar essa qualidade ou a sua posição hierárquica, bem como a imagem, o nome ou a marca Sonae, para proveito pessoal, dos seus familiares ou de quaisquer terceiros. No exercício das suas funções e no relacionamento interno e externo, os administradores e os colaboradores deverão adoptar um comportamento idóneo e digno, salvaguardando o prestígio da empresa e das suas marcas.
- E. **Responsabilidade:** os administradores e os colaboradores deverão exercer as suas funções de forma responsável e profissional, protegendo os bens da sociedade através de uma utilização sensata e racional dos recursos.
- F. **Confidencialidade:** os administradores e os colaboradores estão obrigados a proteger a confidencialidade da informação a que têm acesso no exercício das suas funções, não a podendo utilizar para obter vantagens para si ou para terceiro.
- G. **Informação Privilegiada e Abuso de Informação:** os administradores e os colaboradores que têm acesso a informação privilegiada², a qualquer título, estão expressamente proibidos de a transmitir, fora do âmbito das suas funções, a utilizá-la ou a facilitar a sua utilização por terceiros em proveito próprio.
- H. **Sustentabilidade:** a sustentabilidade é encarada como sendo uma responsabilidade partilhada por todos os administradores e por todos os colaboradores.
- I. **Conflito de Interesses:** os administradores e os colaboradores não podem comprometer a sua isenção e independência na execução das suas funções, evitando qualquer tipo de situação que cause ou potencialmente possa causar dano à Sonae Holding. Por todos é assumido o compromisso de cumprir os termos específicos do normativo interno de conflitos de interesses aprovado pelo Conselho de Administração.

² Por informação privilegiada entende-se, nos termos da alínea a) do art.º 248.º do Código dos Valores Mobiliários, toda a informação que diga directamente respeito a emitentes que tenham valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado ou a esses valores mobiliários por si emitidos, que tenham carácter preciso, que não tenha sido tornada pública e que, se lhe fosse dada publicidade, seria idónea para influenciar de maneira sensível o preço desses valores mobiliários ou dos instrumentos subjacentes ou derivados com estes relacionados.

- J. **Não Concorrência:** os administradores e os colaboradores não se envolvem em actividades que concorram com as desenvolvidas pela Sonae Holding ou suas subsidiárias.

3.2 RELAÇÕES COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES

- A. **Responsabilidade na Selecção:** a Sonae Holding selecciona os prestadores de serviços e fornecedores com base em critérios claros e imparciais, sendo um dos critérios da sua selecção a observância por parte daqueles de normas de conduta que não conflituem com as constantes do presente Código.

3.3 RELAÇÕES COM ACCIONISTAS E OUTROS INVESTIDORES

- A. **Criação de Valor:** o principal objectivo da Sonae Holding é maximizar o valor criado para os seus *stakeholders*, principalmente para os seus accionistas, numa perspectiva sustentável a médio e longo e no estrito cumprimento dos valores da empresa.
- B. **Rigor:** a informação financeira e de gestão transmitirá de forma fiel, actual, completa e verdadeira, a situação patrimonial da sociedade, os seus resultados e responsabilidades, bem como as mais relevantes políticas adoptadas.
- C. **Informação Privilegiada e Abuso de Informação:** a Sonae Holding assegura o respeito pela protecção e o não uso abusivo da informação privilegiada, impondo aos seus administradores e colaboradores o estrito cumprimento das normas legais ou regulamentares vigentes.

3.4 RELAÇÕES COM AUTORIDADES PÚBLICAS E COMUNIDADES LOCAIS

- A. **Cooperação:** a Sonae Holding tem uma atitude cooperante com Autoridades Públicas e comunidades locais, pautada por regras de transparência e independência, com inteira disponibilidade e abertura para o melhoramento da envolvente legal dos seus negócios. É estritamente observada a legislação nacional e internacional em vigor aplicável, nas geografias em que exerça a sua actividade, e são cumpridas todas as suas obrigações de origem legal ou contratual. Será prestada às entidades públicas e de supervisão, de forma rigorosa, adequada e atempada, toda a informação solicitada e exigível, nos termos da lei.
- B. **Consciência Social:** a Sonae Holding desenvolve a sua actividade tendo em consideração os interesses sociais nos locais onde se encontra estabelecida, contribuindo de forma adequada e equilibrada para o bem-estar económico e desenvolvimento social das respectivas comunidades.

- C. **Consciência Ambiental:** a Sonae Holding adopta e estimula o uso responsável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente, nomeadamente promovendo uma gestão eco-eficiente que minimize os impactos ambientais decorrentes da actividade das empresas.

3.5 RELAÇÕES COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS

- A. **Integridade:** a Sonae Holding actua com lealdade e boa fé nas relações com os seus parceiros de negócio, estabelecendo com estes uma comunicação clara e objectiva, tendo em vista a consolidação de uma relação de confiança a longo prazo.
- B. **Transparência:** a Sonae Holding adopta procedimentos orientados por princípios de racionalidade económica e de eficácia. A sua prática empresarial é transparente e equitativa, não sendo tolerada qualquer forma de suborno, corrupção ou branqueamento.
- C. **Brindes e Pagamentos Comerciais:** não podem ser aceites nem podem ser concedidos brindes, presentes ou quaisquer benefícios que possam influenciar processos de decisão. Deverão ser rigorosamente cumpridos os termos do normativo interno em vigor em matéria de brindes e pagamentos comerciais.

3.6 RELAÇÕES COM CONCORRENTES

- A. **Cordialidade e Respeito Mútuo:** a Sonae Holding respeita as regras e critérios de mercado, promovendo uma concorrência leal e saudável. O relacionamento com os concorrentes obedece a regras de cordialidade e respeito mútuo.

3.7 RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- A. **Divulgação de informação:** a Sonae Holding implementa uma política de comunicação rigorosa, pautada por padrões de ética, integridade e transparência para com os órgãos de comunicação social, salvaguardando o sigilo e guarda de informação confidencial dentro dos interesses da empresa. Actua de forma a assegurar a simetria no acesso à informação, com respeito integral pelas normas legais e regulamentares aplicáveis evitando enganar, exageros e ocultação de informação relevante.

4 PUBLICIDADE

Este Código é divulgado no site da sociedade - www.sonae.pt - e na Intranet da sociedade, bem como através de outros meios internos.

5 IRREGULARIDADES

Qualquer reclamação ou participação de irregularidade, suportada nas regras deste Código ou em qualquer outra norma enquadradora da actividade da Sonae Holding ou dos seus órgãos, poderá ser comunicada não anonimamente mas com reserva de confidencialidade, para o Provedor Sonae, se respeitante a colaboradores, ou para o responsável pelo Governo Corporativo, se respeitante a membros dos órgãos sociais.